



LEI Nº 1332/2020
DE 16 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 2.898.311,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA OITO MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PROVENIENTE DA PORTARIA Nº1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/GABINETE DO MINISTRO QUE REGULAMENTA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SERÃO DESTINADOS AO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**.

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação, junto ao Orçamento Programa de 2020, conforme discriminações:

ÓRGÃO.....: 40 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO.....: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO..: 122 - Administração Geral

PROGRAMA....: 0087 - Realização de ações coord. de enfrent. do coronavírus no âmbito do Município

AÇÃO.....: 2.496 - Enfrentamento da Emergência COVID19

FONTE.....: 196 - COVID 19 - Port. nº 1.666 – Ministério da Saúde

●Rubrica.....: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha.....: 1225

Valor.....: R\$2.498.311,00(Dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e onze centavos)

●Rubrica.....: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Ficha.....: 1226

Valor.....: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

TOTAL.....: R\$ R\$ 2.898.311,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa oito mil e trezentos e onze reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Os Recursos para cobertura dos créditos citados no artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação oriundos Portaria nº1.666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que regulamenta a transferência de recursos financeiros que serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, no valor total de R\$ 2.898.311,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa oito mil e trezentos e onze reais).

Art. 3º. Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 16 de julho de 2020.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO